



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 995-A, DE 2018

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

TVR nº 222/2018 Mensagem nº 78/2018 Aviso nº 77/2018 - C. Civil

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Santa Rosa a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. FÁBIO SOUSA).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

SUMÁRIO

- I Projeto inicial
- II Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:
 - Parecer do relator
 - Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das

Comunicações nº 1.927, de 10 de maio de 2016, que autoriza a Associação

Comunitária de Santa Rosa a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de

exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Apodi, Estado do

Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua

publicação.

Sala da Comissão, em 04 de julho de 2018.

Deputado GOULART Presidente

TVR Nº 222, DE 2018

(Mensagem nº 78/2018)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.927, de 10 de maio de 2016, que autoriza a Associação Comunitária de Santa Rosa a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de

radiodifusão comunitária no município de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I – RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do

art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à

consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos

correspondente, o ato que autoriza à Associação Comunitária de Santa Rosa a

executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de

radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria

foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato

somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais

da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea "h",

do art. 32 do Regimento Interno.

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_7904 CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO

II - VOTO DO RELATOR

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de

radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O

Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela Associação

Comunitária de Santa Rosa atendeu aos requisitos da legislação específica e

recebeu outorga para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia,

Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2007, e na

Recomendação nº 1, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação,

constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas

regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder

Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em 20 de junho de 2018.

Deputado Sergio Zveiter Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO № , DE 2018

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Santa Rosa a executar, pelo

prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município

de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das

Comunicações nº 1.927, de 10 de maio de 2016, que autoriza a Associação

Comunitária de Santa Rosa a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de

exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Apodi, Estado do

Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua

publicação.

Sala da Comissão, em 20 de junho de 2018.

Deputado Sergio Zveiter

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e

Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Sergio Zveiter, à TVR nº 222/2018, nos termos do

Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Goulart - Presidente, Arolde de Oliveira e Roberto Alves -

Vice-Presidentes, Cabo Daciolo, Celso Pansera, Eduardo Cury, Erivelton Santana, Fabio Reis, Jorge Tadeu Mudalen, Luiza Erundina, Missionário José Olimpio, Ricardo Izar, Rodrigo de Castro, Ronaldo Martins, Sandro Alex, Takayama, Tia Eron, André Figueiredo, Fábio Sousa, Izalci Lucas, Jefferson Campos, Lobbe Neto, Luiz Lauro Filho, Milton Monti, Odorico Monteiro, Paulo Foletto, Pr. Marco Feliciano e

Thiago Peixoto.

Sala da Comissão, em 4 de julho de 2018.

Deputado GOULART Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão

de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato constante da

Portaria nº 1.927, de 10 de maio de 2016, que autoriza a Associação Comunitária de

Santa Rosa a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade,

serviço de radiodifusão comunitária no município de Apodi, Estado do Rio Grande do

Norte.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo,

emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou

parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados

(art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica

legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 995, de 2018.

A proposição em foco, elaborada pela Comissão de Ciência e

Tecnologia, Comunicação e Informática limita-se a formalizar a ratificação, pela

Câmara, de ato de autorização de concessão resultante da análise técnica realizada

pelo Poder Executivo. Nesse sentido, atende aos requisitos constitucionais formais

relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional,

nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional,

sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua

o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar

que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em

vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas,

conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº

95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação

nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa

técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 995, de 2018.

Sala da Comissão, em 31 de outubro de 2018.

Deputado Fábio Sousa

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em

reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_7904 CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO

técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 995/2018, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Fábio Sousa.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Daniel Vilela - Presidente, Hildo Rocha - Vice-Presidente, Alceu Moreira, Antonio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Betinho Gomes, Chico Alencar, Covatti Filho, Danilo Forte, Delegado Edson Moreira, Evandro Roman, Fábio Trad, Fausto Pinato, Francisco Floriano, Genecias Noronha, João Campos, José Mentor, Júlio Delgado, Jutahy Junior, Marcelo Delaroli, Maria do Rosário, Nelson Pellegrino, Patrus Ananias, Paulo Teixeira, Pr. Marco Feliciano, Rocha, Rodrigo Pacheco, Rubens Bueno, Rubens Pereira Júnior, Silvio Torres, Subtenente Gonzaga, Thiago Peixoto, Valmir Prascidelli, Afonso Motta, Aliel Machado, Aureo, Capitão Augusto, Celso Maldaner, Edmar Arruda, Efraim Filho, Gilberto Nascimento, Gonzaga Patriota, Lincoln Portela, Lucas Vergilio, Moses Rodrigues, Nelson Marquezelli, Pauderney Avelino, Pedro Cunha Lima, Samuel Moreira e Sandro Alex.

Sala da Comissão, em 7 de novembro de 2018.

Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ

Presidente em exercício

FIM DO DOCUMENTO